

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEAS/RS Nº 19 /2026

Aprova a adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), mediante o respectivo Termo de Aceite e Compromisso.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - CEAS/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS MDS nº 218 de 25 de novembro de 2025, CRIANÇA FELIZ, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o público de gestantes e crianças de 0 a 6 anos completos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;

CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, SPSBD-GC, constitui serviço continuado, ofertado no domicílio, destinado à prevenção de situações de vulnerabilidade, desproteção, riscos sociais e violações de direitos que possam comprometer o desenvolvimento integral das crianças, bem como ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à efetivação de direitos;

CONSIDERANDO o termo de aceite SPSBD, que formaliza as responsabilidades e os compromissos decorrentes da adesão dos Estados ao reordenamento do Primeira Infância no SUAS e ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, garantindo o cofinanciamento federal nos termos de sua regulamentação;

CONSIDERANDO que o referido Termo estabelece que a adesão formal deverá ser comunicada ao respectivo Conselho Estadual de Assistência Social e, posteriormente, passará a integrar o Plano de Ação do Estado;

CONSIDERANDO o SEI_3412347_Despacho, referente ao Processo Administrativo nº 26/2100-9001315-0, por meio do qual o Departamento de Assistência Social encaminhou ao CEAS/RS o Termo de Aceite e Compromisso para conhecimento, apreciação e manifestação acerca da adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao SPSBD-GC;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária do CEAS/RS, realizada em 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), mediante o Termo de Aceite e Compromisso apresentado pelo órgão gestor estadual da Política de Assistência Social.

Art. 2º A adesão de que trata o art. 1º deverá observar as responsabilidades, os compromissos, as diretrizes e demais

disposições estabelecidas no Termo de Aceite e Compromisso e nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social relativas ao SPSBD-GC.

Art. 3º A adesão ao SPSBD-GC deverá integrar o Plano de Ação do Estado, nos termos estabelecidos no Termo de Aceite e Compromisso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2026.

André Ceron Parleze

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul CEAS/RS

Gustavo Segabinazzi Saldanha
Secretário de Estado
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 25 de setembro de 2026

Protocolo: **2026001484304**

Publicado a partir da página: **125**